



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DE FAX N°s: (65) 3617-2036/ 3617-2360 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/SENF /SEFAZ/PGE/2010.

PREGOEIRA: MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS

PREGÃO n° 016/2010/SENF-SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

CARIMBO DA EMPRESA

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2010.

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

PREGÃO N° 016/2010/SENF/ SEFAZ (FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7.696/2002, Decreto Estadual n° 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual n° 8.199/2006, Decreto Estadual n° 8.426/2006, Decreto Estadual n° 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual n° 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual n° 2.089 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Jurídico e Fazendário.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

DATA: 22/06/2010

Horário: 09h00

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “04”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRA: MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	4
1.	DO SUPORTE LEGAL	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	5
5.	DO CREDENCIAMENTO	7
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
8.	DA HABILITAÇÃO	11
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	18
10.	DOS RECURSOS	22
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	23
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	24
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	26
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	31
ANEXO II	DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	39
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	40
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.6.4.	42
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 8.6.1.	43
ANEXO VI	DECLARAÇÃO P/ REQUERIMENTO DE MICRO EMPRESA E EPP	44
ANEXO VII	DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 8.6.2.	45
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 8.6.3.	46
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO	47



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

PREGÃO Nº 016/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela **Portaria Conjunta nº 002/2010-SENF SEFAZ**, publicada no D.O. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 22/06/2010

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "04", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

O credenciamento das empresas participantes será realizado a partir das **09:00 horas**, com tolerância de **15 minutos**.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, e o Decreto Estadual nº 2.089 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Jurídico e Fazendário.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAIS CONTIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NR 09 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E NR 17 - ANÁLISE ERGONÔMICO DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.**



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**;

3.2. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.4. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.5.1. Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas- CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. **No caso de impugnações ao Edital**, o licitante poderá encaminhá-las das seguintes formas:

4.4.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, scaneado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. **Por meio físico**, protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;

4.5. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. **No caso de esclarecimentos do Edital**, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.8. Os esclarecimentos serão respondidos através do “site” da Secretaria de Estado de Fazenda www.sefaz.mt.gov.br link “licitações” e no “site” da Secretaria de Estado de Administração www.sad.mt.gov.br link “Portal de Aquisições” – que passarão a integrar o presente Edital, sendo a(s) mensagem(s) acessível (eis) a todos os interessados;

4.9. Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las freqüentemente;

4.10. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

4.11. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.12. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. **Cédula de identidade** ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital. No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

5.7. No caso de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, **deverão apresentar:**

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

5.7.2. COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **ou** caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial**, na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no **momento do credenciamento** acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

6.1.1. ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2010/SENF- SEFAZ (FUNGEFAZ)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
LOTE Nº

6.1.2. ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.1.3. O licitante que desejar participar de mais de um lote apresentará preferencialmente as propostas de preços de cada lote em envelopes distintos.

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes;**

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

6.3.3. A SENF não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ CONTER:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.3. Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;

7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

7.4. **Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo III,** devendo atender a todas as exigências contidas no **Anexos I e II** deste Edital.

7.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.8. Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.9. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

7.11. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

7.12. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.14. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

7.15. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço por lote, oferecido pelos proponentes;

7.16. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser feito no respectivo documento fiscal.

7.16.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

- 8.2. *Relativos à Habilitação Jurídica;*
- 8.3. *Regularidade Fiscal;*
- 8.4. *Qualificação Econômica Financeira;*
- 8.5. *Relativos à Qualificação Técnica;*
- 8.6. *Declarações;*

8.1.2 No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores– C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso conste documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o “Item 8. HABILITAÇÃO”, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

8.1.8. **Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;**

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) **Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento**, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

- c) **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subítemos “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



c) **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

Ativo Circulante
LC=-----
Passivo Circulante

8.4.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) **Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

d) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que deverá ser apresentado juntamente com o contrato original (ou cópia autenticada)**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital:

a) **Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) **Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes **no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93** e;

d) Que atende os preceitos constantes **no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;

8.6.2. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo VII**, de que possuirá em seu quadro, no momento da assinatura do contrato os seguintes profissionais para executarem os serviços descritos nos Anexos deste Edital:

a) com formação em medicina, com especialidade em Medicina do Trabalho;

b) com formação em Fisioterapia, com especialidade em Fisioterapia do Trabalho ou afim;

c) com formação em Técnico em Segurança do Trabalho.

8.6.3. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que contará com **Responsável Técnico** com poderes delegados para responder pelos compromissos assumidos pela Empresa, em especial quanto a qualidade e segurança dos produtos e serviços, bem como pela precisão das informações a serem transmitidas à SEFAZ;

8.6.3.1. O Responsável Técnico deverá ter graduação em fisioterapia, com especialização em Fisioterapia do trabalho ou similar e/ou Técnico em Segurança do Trabalho e sua experiência na área comprovada por meio de currículo.

8.6.4. Para comprovação dos profissionais de que tratam os **itens 8.6.2.** a empresa deverá apresentar, **em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços**:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

- b.1. Certificado de conclusão de curso de medicina e de especialização em medicina do trabalho com registro no CRMMT, do profissional que irá prestar serviço no ambulatório médico da sede e currículo comprovando experiência;
- b.2. Certificado de conclusão do profissional de técnico de segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, do profissional que irá prestar serviço nas dependências da sede e currículo comprovando experiência na área;
- b.3. Certificado de conclusão de curso de graduação em fisioterapia e de especialização em fisioterapia do trabalho ou similar, com registro no CREFITO 9ª REGIÃO, do profissional que irá prestar serviço na Análise Ergonômica do Trabalho e currículo comprovando experiência;
- b.4. Cópia do documento de identificação dos Conselhos Regionais (CRMMT, CREFITO 9ª REGIÃO, MTE) de todos os profissionais que irão prestar atendimento no ambulatório médico, na da sede e no interior;
- b.5. Comprovação do vínculo trabalhista de todos os profissionais que poderá ser efetuado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego (FRE), Contrato de Prestação de Serviços ou no caso de dirigente da empresa, cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou no Contrato Social em vigor, ou, se o profissional for sócio-proprietário da empresa, a comprovação será mediante a apresentação do contrato social;

8.6.5. Para comprovação de que se trata o item 8.6.3., a empresa deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego (FRE), Contrato de Prestação de Serviços ou no caso de dirigente da empresa, cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou no Contrato Social em vigor.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;
- 9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (**“A”: PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- 9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);
- 9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**“A”: PROPOSTA DE PREÇOS**).



9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para a abertura da sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

a) Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e ainda e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço, desde que atendam o presente edital;

a.1) Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

a.2) Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

a.3) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

b) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

c) O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

c.1) Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

c.2) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

c.3) O (a) Pregoeiro (a) a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

c.4) Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

c.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

c.6) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

d) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

e) Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, correrão os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

e.1) encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (f.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (f.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III.a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (f.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

III.b) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

III.c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

f) Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

g) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

h) A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

h.1) No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

i) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

j) Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação

k) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

l) Nas situações previstas nos itens “d.6”, “e” e “k”, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;

m) Vistos e rubrica pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

n) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

o) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.2. O licitante poderá trazer disquete contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa

21



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **48 (quarenta e oito horas)**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br ou via fax símile (65) 3617-2036;

9.2.2.1. Na ausência da planilha mencionada acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta;

9.2.3. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.4. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.5. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o (s) interessado (s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro (a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o (a) Pregoeiro (a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto**;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do Contrato;

11.1.1. Uma vez assinado o contrato, os serviços objeto do presente Edital terão início 10 (dez) dias **após** a apresentação e aprovação do cronograma de ação pela Gerência de Qualidade de Vida – GQV.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

11.2. Os serviços contratados serão executados na Sede, nas Agências Fazendárias e nos Postos Fiscais localizados nos endereços especificados no Anexo II deste Edital;

11.2.1. Os deslocamentos para o interior serão realizados com veículo e motorista da SEFAZ, e com acompanhamento de um servidor da Gerência de Qualidade de Vida – GQV;

11.2.2. Os custos referentes a hospedagem, diárias e alimentação dos técnicos/profissionais da empresa contratada, serão de responsabilidade da mesma.

11.3. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por dois servidores, sendo 01 (um) pertencente à Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional – CDP e outro pertencente à Gerência de Qualidade de Vida – GQV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhes tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

11.4.1 Os servidores de que trata este item, entre outras atribuições, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverão os referidos servidores solicitarem aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

Obs: O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.6. As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos no edital, em especial as contidas no ANEXO I:

11.7. A SENF rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

11.8. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. DO CONTRATADO

12.1.1. O licitante que se sagrar vencedor do presente certame deverá atender a todas as exigências constantes neste Edital e Anexos;

12.1.2. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para a SEFAZ, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**;

12.1.5. Será obrigado a efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

12.1.5.1. A solicitação, quando ocorrer, será efetuada pela Gerência de Qualidade de Vida – QGV.

12.1.6. Será responsável pelos danos causados diretamente a SENF-SEFAZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

12.1.7. Correrão por conta do contratado todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes do fornecimento do objeto deste edital;

12.1.8. Será responsável pelos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SENF -SEFAZ de todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente, bem como pelos serviços a serem fornecidos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na, assegurando-se à SENF -SEFAZ de todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

12.1.10. Deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

12.1.11. Deverá atender a todas as obrigações constantes na Lei nº 8.666/93, bem como as do presente Edital bem como a previsões contida na Lei nº 8.080, de 19/09/90, no PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional), na NR09 – PPRA (Programa de prevenção a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n.º _____
CPL _____

riscos ambientais) e na NR17 – ERGONOMIA.

12.2. DO CONTRATANTE

12.2.1. A Lei Complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da SEFAZ/MT, pela SENF ;

12.2.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou dos Recibos referente ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2.3. Proporcionar ao contratado todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos serviços licitados, em especial quanto a:

- a) permissão de acesso da contratada e seus profissionais nas unidades central e descentralizadas da SEFAZ/MT;
- b) Proporcionar de forma adequada, facilidades para que o profissional possa desempenhar seus serviços satisfatoriamente;

12.2.4. Fiscalizar a entrega dos serviços licitados, recusando-os na hipótese de possuírem vícios de qualidade, nota fiscal em desacordo com a especificação e quantidade estipulada pelo contrato e ainda aqueles que estiverem em desacordo com a especificação proposta;

12.2.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na entrega do bem licitado, assim como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o FUNGEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$) de acordo com as seguintes condições:

a) 1ª etapa (diagnóstico) – o pagamento será efetuado mensalmente, condicionado ao cumprimento do cronograma de um plano de trabalho a ser estabelecido entre as partes, contendo prazo (data de início e término) e a dimensão das ações a serem executadas nesta 1ª etapa, mediante a apresentação de relatórios que comprovem o perfeito andamento dos trabalhos, bem como da emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Qualidade de Vida- GQV;

b) 2ª etapa (desenvolvimento) - o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais, devidamente atestadas pela Gerência de Qualidade de Vida- GQV;

13.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

13.3. Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

13.3.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.3.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.4. Conforme disposto no Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para fins de pagamento é necessária a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões válidas expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

a) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

b) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS;

c) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

13.5. A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto deste certame;

13.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.7. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.8. O Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.9. O FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal ou no Recibo;

13.10. A nota fiscal ou o Recibo, deverão ser emitidos em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;



13.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

13.12. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste edital, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais entregues;

13.13. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

13.14. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade documental**, conforme Decreto nº 8.199, de 16 de Outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado que comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade: **3937**
- Dotação Orçamentária: **3390-3982**
- Fonte: **106**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

16.2. Fica assegurado à SENF o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF -SEFAZ;

16.8. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

16.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2010.

MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS
Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

ANEXO I

1.1. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.1.1. PLANEJAMENTO DE AÇÕES - 1ª ETAPA

1ª ETAPA	<p>Análise Ergonômica (NR-17) Capital + INTERIOR</p> <p>a) Identificação das funções b) Análise ergonômica dos postos de trabalho (por amostragem); Analisar ergonomia do trabalho, devendo abordar por amostragem os postos de trabalho da sede da SEFAZ, postos fiscais e agências e as condições de trabalho referentes as atividades de digitação, levantamento de carga, de transporte e descarga de materiais, mobiliário, equipamentos, sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombro, dorso e membros superiores e inferiores; condições ambientais e organização do trabalho. c) Avaliação do ambiente térmico, acústico e lumínico dos ambientes de trabalho; d) Relatório consolidado do diagnóstico; O relatório deverá considerar os aspectos apontados na NR17 – Ergonomia, relatando sua conformidade ou não com a NR e a apresentação de recomendações para adequação ergonômica. Os trabalhos deverão ser previamente agendados e atualizados, com registro impresso de todas as ações (administrativas e/ou corretivas) adotadas pelo SEFAZ-MT e de forma continuada. As situações anti-ergonômicas observadas deverão ser quantificadas e fotografadas, permitindo melhor avaliação dos postos de trabalho, bem como ilustrar o relatório final (laudo) de forma a ajudar o entendimento das pessoas que terão acesso ao mesmo.</p>	PRAZO MÉDIO PARA FINALIZAÇÃO :120 DIAS
	<p>PPRA (NR 7)– DIAGNÓSTICO</p> <p>PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: Relatório de composição linear, com formato definido em lei, onde se estabelece o mapeamento dos riscos e as medidas para preveni-los, elaborado por especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho.</p>	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

PCMSO(NR 9)- DIAGNÓSTICO	
	<p>Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional: desenvolvido para promover a saúde do trabalhador. Determinar quais os trabalhadores e a periodicidade que devem submeter-se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias, etc. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá atender à Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), constando as seguintes etapas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de todas as Unidades da sede da SEFAZ MT, 07(sete) Agências Fazendárias e 07(sete) POSTOS FISCAIS no Estado de Mato Grosso, conhecendo os ambientes de trabalho e os riscos presentes, mediante informações contidas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); 2. Indicar médico do trabalho que será o responsável pelo PCMSO. <p><u>Da estrutura do PCMSO:</u></p> <p>Embora o Programa não possua um modelo a ser seguido, nem uma estrutura rígida, recomenda-se que alguns aspectos mínimos sejam contemplados e constem do documento:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) identificação da empresa: razão social, endereço, CGC, ramo de atividade de acordo com Quadro 1 da NR 4 e seu respectivo grau de risco, número de trabalhadores e sua distribuição por sexo, e ainda horários de trabalho e turnos; b) definição, com base nas atividades e processos de trabalho verificados e auxiliado pelo PPRA e mapeamento de risco, dos critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas; c) programação anual dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo-se explicitamente quais trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando; d) outras avaliações médicas especiais.

1.1.2. PLANEJAMENTO DE AÇÕES - 2ª ETAPA - IMPLANTAÇÃO DAS NRs

	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FREQUÊNCIA
2ª ET A	Gerenciamento ergonômico	<p>a) 04 Visitas mensais (ou a pedido do gestor), aos postos de trabalho da Sefaz com o objetivo de orientar os servidores, individualmente, durante a realização de suas atividades diárias(AVD).</p> <p>a.1.) As visitas eventuais não poder exceder a duas por mês, e poderão ser realizadas no interior</p>	<p>01 Visita semanal</p> <p>Visita semanal</p> <p>Palestras</p> <p>Relatório mensal</p> <p>Formação comitê Ergonômico</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

P A		do estado, quando necessário, mediante autorização da GQV; b) CIL (controle de Intercorrência Laboral) c) Formação de um comitê de ergonomia que será constituído por 10 (dez) servidores fazendários, escolhidos pela GQV e que farão o acompanhamento das demandas que forem levantadas pela área. Os membros do comitê receberão capacitação oferecida pela empresa. Essa capacitação constará dos fundamentos da ergonomia e fundamentos da Análise Ergonômica do trabalho, de maneira que esses conheçam os fundamentos básicos e essenciais da ergonomia, a fim de que possam auxiliar os demais ou transmitir suas necessidades aos profissionais contratados.	
	Gerenciamento de risco	a) Antecipação e conhecimento dos riscos; b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; e) Monitoramento da exposição aos riscos; f) Registro e divulgação dos dados; g) O programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: 1) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; 2) Estratégia e metodologia de ação; 3) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados; h) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.	03 horas semanais 01x /semana 03h/dia
		O médico fará o reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes na Sefaz, em função das	08h semanais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n°. _____
CPL _____

2ª E T A P A	Gerenciamento do PCMSO	atividades aqui desenvolvidas e também com base nos dados do PPRA a) Avaliação sensitiva do ambiente b) Consultas com os servidores que necessitarem (baseado no PPRA, análise ergonômica e levantamentos epidemiológicos) c) Programação técnica dos exames complementares que se fizerem necessários(destinado aos servidores que for constatado necessidade de intervenção). d) O médico do trabalho cumprirá escala de serviço, duas vezes por semana, sendo um total de 08 horas semanais (32 horas mensais). e) Além da abordagem clínica individual do trabalhador-paciente, as informações geradas devem ser tratadas no coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia, como cálculo de taxas e coeficientes para verificar se há locais de trabalho, setores, atividades, funções, honorários ou grupo de trabalhadores, com mais agravos à saúde do que outros; Caso algo seja identificado, por meio desse “olhar” coletivo, deve-se proceder a investigação específica, procurando-se a causa do fenômeno com vistas à prevenção do agravo. f) Realização de até 300 (trezentos) exames complementares previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO. Estes exames deverão ser realizados proclínica e/ou laboratório especializado sob a responsabilidade e dispêndio da contratada. Os servidores do interior ou de outros estados poderão realizar os exames, se necessários, em seu próprio endereço domiciliar. f.1) Realizar exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho	02x/ semana 04h/dia
---------------------------------	---------------------------	--	------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

		<p>mudança de função e demissional), constando de anamnese ocupacional, exame físico e orientação para a realização dos exames complementares previsto no PCMSO.</p> <p>f) Detalhar o perfil epidemiológico de todos os colaboradores da SEFAZ MT constando entre outros dados: idade, sexo, estado civil, função, altura, peso com o cálculo do índice da massa corpórea, pressão arterial, prática de atividade física, vacinas recebidas e medicamentos em uso, e outros cabíveis.</p> <p>Dados semiológicos: ausculta pulmonar, cardíaca e palpação abdominal;</p>	
--	--	---	--

1.2. PLANO DE TRABALHO

Inicialmente serão realizadas as 1ª e 2ª etapas, conforme descrito no item 1.1., e na seqüência será necessária a apresentação dos resultados do diagnóstico por intermédio dos seguintes laudos:

1.2.1. NR 17:

- Laudo técnico das condições de conforto térmico do ambiente de trabalho;
- Laudo técnico das condições de conforto acústico do ambiente de trabalho;
- Laudo técnico das condições de conforto lumínico do ambiente de trabalho;
- Laudo técnico da avaliação da avaliação ergonômica dos ambientes de trabalho;
- O laudo ergonômico deverá levar em conta o tipo de plantão realizado nos postos fiscais e especialmente as condições de trabalho.

1.2.2. NR 7:

- Programa de Controle médico e saúde ocupacional dos servidores (PCMSO).
- Prestar consultorias técnicas sobre Segurança e Saúde Ocupacional, avaliações médico ocupacionais;
- Orientação técnica com indicação de ações corretivas; caracterização de doenças ocupacionais;
- Avaliação, orientação e acompanhamento nos afastamentos por auxílio doença, acidentes do trabalho e doenças ocupacionais; preenchimento e assinatura de CAT - Comunicação de Acidente no Trabalho, de intercorrências ocorridas dentro das localidades de trabalho da SEFAZ-MT. Notificação compulsória de doenças e acidentes, previstas na legislação previdenciária e sanitária.
- Elaborar relatório mensal dos exames médicos ocupacionais realizados e pendentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n°. _____
CPL _____

- f) Elaborar relatório anual consolidado dos exames ocupacionais e exames constantes do perfil epidemiológico.
- g) Emitir e atualizar um prontuário médico físico e informatizado para cada colaborador SEFAZ-MT, que deverá ficar sob a responsabilidade da contratada e à disposição dos agentes fiscais, judiciais e do serviço de segurança e saúde ocupacional da SEFAZ-MT.
- a) **Apresentar o relatório anual do PCMSO em até 30 dias antes do término de validade do PCMSO vigente à data da assinatura do contrato. (SEDE E INTERIOR)**

1.2.3. NR9-Programa de Prevenção a riscos ambientais (PPRA):

- a) Identificar e avaliar qualitativamente os riscos ambientais e da exposição ocupacional a tais riscos, realizadas através de trabalho de campo, por técnicos de segurança, nos postos de trabalho da SEFAZ-MT, protegendo o meio ambiente e os recursos naturais.
- b) Avaliar os riscos a serem considerados no PPRA que são: físicos, químicos, biológicos, mecânicos (acidentes) e ergonômicos.
- c) Identificar e avaliar quantitativa e qualitativamente os agentes ambientais, com proposição de implantação de medidas de controle dos ambientes ou da exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos ou ergonômicos.
- d) Elaborar o relatório comparativo dos valores obtidos com os valores legais, contendo subsídios técnicos – científicos que permitam a integração com os resultados do PCMSO.
- e) Elaborar o relatório anual do PPRA, onde serão definidos as metas, prioridades e cronograma, bem como suporte técnico na implementação e manutenção das medidas de controle.
- b) **Apresentar o relatório anual do PPRA e PCMSO em até 30 dias antes do término de validade do vigente à data da assinatura do contrato. (SEDE E INTERIOR)**

1.3. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

A Contratada deverá disponibilizar profissionais com os seguintes perfis, para realizarem o serviço a ser contratado:

a) Profissional com formação em Medicina, com especialidade em Medicina do Trabalho, para realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica.

b) Profissional com formação em Fisioterapia, com especialidade em Fisioterapia do Trabalho ou afim para aplicar técnicas fisioterápicas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

- c) Profissional com formação em técnico em segurança do trabalho**, para elaborar, participar da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
- d)** Todos os profissionais mencionados deverão ser contratados pela empresa vencedora e deverá haver reposição imediata dos profissionais em seus respectivos períodos de férias, licenças ou ausências.
- e)** Conhecimentos na condução de trabalho técnico em segurança do trabalho, comprovado através de comprovantes de graduação e especialização nas respectivas áreas de atuação.
- f)** Prática na interpretação e execução das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, comprovada através de currículo comprovando experiência na área.
- g)** Todos os profissionais envolvidos deverão possuir registro em seus respectivos conselhos de classe e estarem devidamente regularizados com os mesmos;
- h)** A GQV poderá solicitar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

1.4. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

- a) A Gerência de Qualidade de Vida - GQV designará uma equipe de servidores efetivos para receber capacitação e para realizar acompanhamento das atividades em todas as suas fases, a partir do diagnóstico.
- b) Será de responsabilidade da Contratada a elaboração da programação do treinamento e do material didático a ser utilizado. A programação sugerida deverá ser submetida a SEFAZ-MT para aprovação.
- c) O treinamento deverá ser realizado por profissionais capacitados e habilitados e que tenham experiência em condução de grupos e no conteúdo a ser ministrado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n°. _____
CPL _____

d) A Gerência de Qualidade de Vida - GQV estabelecerá, juntamente com a contratada, um plano de trabalho, contendo prazo (data de início e término), responsáveis e a dimensão das ações a serem executadas na 1ª etapa, dentro de um cronograma pré- estabelecido.

1.5. GERÊNCIA DAS ATIVIDADES

a) A empresa deverá apresentar a sua proposta de gerenciamento do projeto (o cronograma das atividades) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, porém a mesma estará sujeita às adequações conforme necessidade e parecer da GQV.

1.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES

a) É imprescindível que a contratada apresente a habilitação dos profissionais, que prestarão os serviços, devidamente regularizada e experiência comprovada.

b) A empresa deverá disponibilizar os profissionais e os mesmos deverão prestar os serviços acima citados e o responsável técnico, indicado pela empresa ganhadora do processo, deverá emitir relatórios mensais à Gerência de Qualidade de Vida, para acompanhamento das atividades;

c) A empresa ganhadora do processo aproveitará os deslocamentos para o interior e visitas à sede para colher dados necessários para elaboração da Análise Ergonômica dos postos de Trabalho (AET), do PCMSO e do PPRA; porém os laudos serão emitidos respectivamente numa primeira etapa, conforme plano de trabalho estabelecido entre as partes, que deverá ter prazo definido para sua conclusão, sendo o pagamento realizado mensalmente, condicionado ao cumprimento de cronograma estabelecido no citado plano de trabalho.

d) Após emissão dos laudos será iniciada etapa de implantação.(2ª etapa)

e) O médico do trabalho será o responsável pela emissão dos relatórios relacionados à saúde.

f) É imprescindível que o responsável técnico pelo Programa tenha disponibilidade para eventuais reuniões que ocorrerão na sede da SEFAZ-MT.

g) Haverá apenas um responsável técnico, que responderá pelo programa como um todo, o mesmo deverá ter vínculo empregatício com a empresa ganhadora do processo. O referido profissional deverá ter como formação: Graduação em fisioterapia, com especialização em Fisioterapia do trabalho ou similar e/ou Técnico em Segurança do trabalho e sua experiência comprovada através de currículo comprovando experiência na área.

h) A empresa deverá disponibilizar um programa que permita o acompanhamento das informações de saúde dos servidores, por um representante da Gerencia de Qualidade de Vida/CDP/SENF/SEFAZ;

i) No Relatório de não conformidade deverá constar o nome dos servidores que não aceitarem participar do programa;



ANEXO II

DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser disponibilizados na sede da SEFAZ(Cuiabá), nas Agências Fazendárias da sede e interior e Postos Fiscais abaixo citados:

2.1. SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

2.2. AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS:

- **Agência Fazendária de Sinop**
Rua das Castanheiras, 883.
- **Agência Fazendária de Barra do Garças**
Rua Bororós, 537
- **Agência Fazendária de Cáceres**
Rua Marechal Castelo Branco, 1120
- **Agência Fazendária de Tangará da Serra**
Arlindo Nogueira Gomes, 22-w
- **Agência Fazendária de Cuiabá**
Av: Rubens de Mendonça, 3415
- **Agência Fazendária de Várzea Grande**
Av. Castelo Branco, 2044
- **Agência Fazendária de Rondonópolis**
Av. Amazonas, 533

2.3. POSTOS FISCAIS:

- **Posto Fiscal: BENEDITO DE SOUZA CORBELINO - "DITO PRETO"**
(antigo Correntes)
Município: Itiquira-BR163
- **PF. Henrique Peixoto - ARAGUAIA**
Município: Alto Araguaia
- **PF. Renato Simião (Pontal do Araguaia)**
Município: Barra do Garças.
- **Unidade Avançada junto c/ 3º Posto Pontal**
Município: Barra do Garças.
- **PF. Josafa Jacob (XII de Outubro)**
Cidade de Comodoro
- **PF. Cabeceira Alta**
Município: Alto Taquari
- **Flávio Gomes**
BR364- Município: Cuiabá

2.4. Os deslocamentos para o interior serão realizados com veículo da SEFAZ, e com acompanhamento de um servidor da GQV, porém os custos referentes a hospedagem, diárias e alimentação dos técnicos/profissionais da empresa contratada, serão de responsabilidade da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

mesma.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° 016/2010/SENF -SEFAZ
(Papel Timbrado da Empresa)

- 1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**
ENDEREÇO COMERCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
TELEFONE/FAX/E-MAIL
2 - VALIDADE DA PROPOSTA
3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

LOTE ÚNICO

1ª ETAPA- DIAGNÓSTICO

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo Total Mensal	N° de Periodicidade (mês/dia)	Valor Total R\$
01	NR17 Análise ergonômica	sede	01		04 meses	
		interior	01		04 meses	
02	NR9 PPRA(Programa de prevenção a riscos ambientais)	sede	01		04 meses	
		interior	01		04 meses	
03	NR7 PCMSO (Programa de controle médico e saúde Ocupacional)	sede	01		04 meses	
		interior	01		04 meses	
			Valor Mensal		Valor Total Contratado	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

2ª ETAPA- DESENVOLVIMENTO

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo Total Mensal	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Valor Total R\$
01	Gerenciamento do PCMSO	sede	01		8 meses	
02	Gerenciamento de Risco	Unidades de Cuiabá, interior e postos fiscais	01		8 meses	
03	Gerenciamento Ergonômico.	Unidades de Cuiabá, interior e postos fiscais	01		8 meses	
			Valor Mensal		Valor Total Contratado	

VALOR TOTAL (1ª ETAPA + 2ª ETAPA)	R\$ xx
VALOR POR EXTENSO _____	

Forma de Pagamento: Conforme item 13 do Edital.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.6.4. DO EDITAL (Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO nº 016/2010/SENF-SEFAZ**, sob pena das sanções cabíveis.

No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte que**, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo:

() declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

ANEXO V

**Declarações conforme item 8.6.1. do Edital
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

(Nome da Empresa) _____, inscrita na CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei **DECLARA:**

1) Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO Nº 016/2010/SENF -SEFAZ**, sob pena das sanções cabíveis;

2) A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4) Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Declaração conforme solicitação do item 5.7. do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento)

Eu, _____, R.G.n° _____
_____, CPF n° _____, representante da empresa
_____, CNPJ n° _____, solicitamos
na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua
participação no **PREGÃO N° 016/2010/SENF-SEFAZ**, seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **ou** caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial**, na forma do art 8º da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

ANEXO VII

Declaração conforme item 8.6.2. do Edital
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(Nome da Empresa) _____, inscrita na CNPJ n° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital correspondente ao **PREGÃO N° 016/2010/SENF-SEFAZ**, e sob as penas da lei, **DECLARA** que possuirá em seu quadro, **no momento da assinatura do contrato os seguintes profissionais, para executarem os serviços descritos nos Anexos I deste Edital:**

- a) com formação em Medicina, com especialidade em Medicina do Trabalho;
- b) com formação em Fisioterapia, com especialidade em Fisioterapia do Trabalho ou afim;
- c) com formação em Técnico em Segurança do Trabalho.

Local e Data

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



ANEXO VIII

Declaração conforme item 8.6.3. do Edital (Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(Nome da Empresa) _____, inscrita na CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital correspondente ao **PREGÃO Nº 016/2010/SENF-SEFAZ**, e sob as penas da lei, **DECLARA** que contará com **Responsável Técnico** com poderes delegados para responder pelos compromissos assumidos pela Empresa, em especial quanto a qualidade e segurança dos produtos e serviços, bem como pela precisão das informações a serem transmitidas à SEFAZ;

Declara, ainda, que o Responsável Técnico terá graduação em fisioterapia, com especialização em Fisioterapia do Trabalho ou similar e/ou Técnico em Segurança do Trabalho, comprovando sua experiência na área por meio de currículo.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)